

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022

Pela presente Ata de Reaistro de Precos, de um lado a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA -FUNBEPE - ORGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado na Rua Alberto de Almeida, nº 54, Parque Bela Vista, Pedreira - SP, CEP 13.920-000 e de outro lado, A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA, com sede na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo(a) Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 40.693.871-4, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 369.371.578-51, residente e domiciliado(a) na Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá – Rio Claro/SP – CEP 13.506-738, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão** Eletrônico nº. 06/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

# **CLÁUSULA 01**

#### **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação (grupo 2), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 142/2022 – pregão Eletrônico nº 06/2022, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### 1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	СОТА	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	N° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO
21	SEM COTA	300	UN	AMPICILINA SODICA 1000 MG, PO LIOF SOL INJ, FA C/S/DIL, IM/IV. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ampicilina Sodica 1000mg; Forma Farmaceutica Po Liofilo para Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola Com Ou Sem Diluente; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa; Unidade.	TEUTO	1037002 990231	R\$ 5,80
82	SEM COTA	5.000	UN	EPINEFRINA, HEMITART.1MG/ML, SOL.INJ, FA/SP/A 1ML, ICARD, IM/IV/SC. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Epinefrina, Hemitartarato 1mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 1ml; Via de Administracao Intracardiaca/intramuscular/intravenosa/subcutanea; Unidade.	HIPOLABOR	1134300 010016	R\$ 1,345
						VALOR GLOBAL	R\$ 8.465,00

1.3. A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em)



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

**1.4.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, exceto quanto às obrigações surgidas antes do término da vigência da Ata.

# **CLÁUSULA 02**

# DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- **2.1.** Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- **2.2.** Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- **2.3.** Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- **2.5.** O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- **2.6.** A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- **2.7.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) com a aprovação do Depto. de Farmácia, desde que o novo produto possua registro válido (se passível de registro), sua qualidade seja igual ou superior à do item original e seu preço não seja, nem superior ao registrado em Ata, nem ao valor vigente para o item na Tabela de Preços Máximos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED (Tabela CMED).

# **CLÁUSULA 03**

# **DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

**3.1.** O valor total desta Ata é de R\$ 8.465,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinto reais) conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

### CLÁUSULA 04

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
- **4.2.** O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

de Compras.

- **4.3.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- **4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista**: Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, trimestralmente, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:
- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação auando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

# **CLÁUSULA 05**

# DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

# **CLÁUSULA 06**

# DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço <u>funbepe.compras@gmail.com</u> ou entregues pessoalmente à empresa.
- **6.2.** Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.
- **6.3.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 Vila Canesso Pedreira SP, podendo ser feita das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- **6.4.** Os produtos que possuírem validade deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.
- **6.5.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.
- **6.6.** A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.
- **6.7.** Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a longevidade do prazo de validade dos produtos.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 -Vila Canesso - CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

# 6.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **6.8.1.** No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia. No caso de conferência posterior, deverá ser feita em no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.
- **6.8.2.** Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.
- **6.8.3.** Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- **6.8.4.** Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a licitante deverá substitui-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retira e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.
- **6.8.5.** O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo se tiver havido algum problema na entrega.

# **CLÁUSULA 07**

# DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

### CLÁUSULA 08

# DA RESCISÃO DA ATA

- **8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- 8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA 09

# DAS SANÇÕES

- **9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
- **9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- **9.4.** À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.
- 9.5. No caso de atraso no fornecimento:
- **9.5.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- **9.5.2.** Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- **9.5.3.** Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.
- **9.5.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.**
- **9.5.5.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5.6.** Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

# **CLÁUSULA 10**

# DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- **10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

# CLÁUSULA 11

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

# CLÁUSULA 12

# Sring Sound of the State of the

# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

#### PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

# **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.** 

# **CLÁUSULA 13**

#### DO FORO

- **13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.
- **13.2**. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 28 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE ÓRGÃO GERENCIADOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA DETENTORA DA ATA
(REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO)	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE	REPRESENTANTE LEGAL

Nome por extenso

#### **TESTEMUNHAS:**

01 -

	R.G. Assinatura	: 36.009.297-4 -SSP/SP :			
02 -	Nome por extenso	: Bruna Proença dos Santos			
	R.G.	: 55.602.258-0 – SSP/SP			
	Assinatura	:			

: Marina Rossi

# Senetice Office of the Senetice of the Senetic of the Senetice of the Senetice of the Senetice of the Senetice

# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

#### PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

#### in the state of th

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços n° 54/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do

estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação (Grupo 1).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 28 de junho de 2022.

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-07

Assinatura



CPF: 219.128.038-28 ASSINATURA: \_\_

# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 **CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadu**al: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

RESPONSAVEIS DISPENSA/INEXIGI		•	AO DC	) CERTAM	E OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome: Sandra Ap		•					
Cargo: Superinter		Criidii ii de ogo					
CPF: 717.639.618-3							
ASSINATURA:							
Additional							
Nome: Sérgio Apo	arecido (	de Santi					
Cargo: Presidente							
CPF: 043.554.618-0							
Assinatura				_			
RESPONSÁVEIS QU	JE ASSIN	ARAM O AJUSTE:					
Pelo contratante:							
Nome: Sandra Ap		Chiarini de Ugo					
Cargo: Superinter							
CPF: 717.639.618-3							
ASSINATURA:							
Pala Cantranta							
Pelo Contrante:	wa ai ala .	da Carati					
Nome: Sérgio Apo		ae sanii					
Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-0							
Assinatura							
Assiliatora				_			
ORDENADOR DE D	ESPESAS	DA CONTRATAN	ITE:				
Nome: Sérgio Apo							
Cargo: Presidente							
CPF: 043.554.618-0	)7						
ASSINATURA:							
GESTOR(ES) DO CO							
Nome: Renata Co							
Cargo: Acessora		е					
CPF: 280.829.178-7							
ASSINATURA:							
Noma, Alassana-lisa	a Formaria	da Diao Farraire					
Nome: Alessandro		uu kigo rerreira					
Cargo: Procurado							
CPF: 369.371.578-5							
ASSINATURA:							
DEMAIS RESPONSÁ	ÁVEIS:						
Tipo de ato sob su		nsabilidade: Res	ponsável	pelo proces	so licitató	rio	
Nome: Evelise Ma	-			- 1.1  3.0000		-	
Cargo: Auxiliar Ac		tivo					



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 **CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadu**al: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela prestação de contas

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-07

ASSINATURA: \_